



000261

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.728 DE 28 DE agosto DE 1.998

Declara de utilidade pública para para fins de desapropriação área de terreno necessária à implantação de unidade educacional no Loteamento Granjas Reunidas São Gonçalo

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATE, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou Judicial área de terreno abaixo descrita, localizada no Loteamento Granjas Reunidas São Gonçalo, nesta cidade, cadastrada sob os B.Cs. nros 2.1.119.008.001, 2.1.119.009.001, 2.1.119.034.001 e 2.1.119.035.001 de propriedade do Espólio de Salomão Mansur Abud ou quem de direito, necessárias à implantação de unidade educacional:

Area de Terreno correspondente ao conjunto formado pelos lotes de nros 08, 09, 34 e 35 da quadra 19, do loteamento Granjas Reunidas São Gonçalo, no Bairro São Gonçalo, nesta cidade, com as seguintes características: Tem inicio no ponto "A", localizado no alinhamento da Rua P, em seu lado impar, ponto este distante 70,00m (setenta metros) do ponto de intersecção no alinhamento desta Rua com o da



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Rua Oswaldo Ferreira da Silva (antiga Rua X), e, à 120,00m (cento e vinte metros) do ponto de intersecção do mesmo alinhamento desta Rua P com o da Rua Messias Guedes Moreira (antiga Rua Y). Do referido ponto "A" segue 20,00m (vinte metros) ao longo da Rua P, até encontrar o ponto "B", localizado na divisa do lote 33 da quadra 19, de propriedade do Espólio de Salomão Mansur Abud; do ponto "B" deflete à esquerda com ângulo interno de 90º (noventa graus) e, segue pela divisa do lote 33, referido, e também pela divisa do lote 10 da quadra 19, de propriedade de Daniela Vieira Cursino em uma extensão de 50,00m (cinquenta metros), até encontrar o ponto "C", ponto este situado no alinhamento da Rua Antonio Alves dos Santos (antiga Rua Q); novamente deflete à esquerda, com ângulo interno de 90º (noventa graus) e, segue ao longo da Rua Antonio Alves dos Santos 20,00m (vinte metros) até encontrar o ponto "D", localizado na divisa do lote 07 da quadra 19, de propriedade de Jaqueline Alves Cursino; finalmente, deflete à esquerda com ângulo interno de 90º (noventa graus) e, segue pela divisa do lote 07, referido, e também pela divisa do lote 36 da quadra 19 de propriedade de Dyno Américo de Santianna numa extensão de 50,00m (cinquenta metros); encontrando o ponto "A", inicial, fechando o perímetro e perfazendo a área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados).

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD - 1220 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto

ARTIGO 3º - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente, para efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão as verbas orçamentárias próprias.



000263

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de agosto de 1.998, 353º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 358º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ARQ. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
DESENVOLVIMENTO NO MUNICIPIO

Publicado na Area Técnico Legislativa, aos 28 de agosto 1.998


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA AREA TECNICO LEGISLATIVA